



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001491-0.

Interessado: POSTO LIDERANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 15, remetam-se os autos ao Nucleo de Combate à Criminalidade/CAOP.

Proc: 01.2018.00001677-3.

Interessado: MOVIMENTO CARAS PINTADAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.

Proc: 01.2018.00004000-7.

Interessado: Roodney Beserra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003055-3.

Interessado: Ministério Público de Alagoas - GAESF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2018.00003395-0.

Interessado: 2º DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00003913-3.

Interessado: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - SINDOJUS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00004488-0.

Interessado: TJ/AL - JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TRIBUNAL DO JÚRI.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito. Conflito de Competência previamente solucionado. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, em aplicação analógica do disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00005297-0.

Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e ao Prefeito de Olho D'Água do Casado.

Proc: 02.2018.00005320-2.  
Interessado: GLOBALMDEVOLUTIONBEACKPARKEMPREENDIMENTOS S/A.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido da remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2018.00005446-7.  
Interessado: José Alisandro Soares de Amorim.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a expedição de ofício ao Ministério da Previdência.

Proc: 02.2018.00005486-7.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado. Social, antecedida de remessa de traslado ao NUDEPAT.

Proc: 02.2018.00005561-1.  
Interessado: MPF/AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2018.00005573-3.  
Interessado: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JEQUIÉ DA PRAIA/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada destes autos ao PIC 3/2017 (Proc. SAJ 06.2017.00001101-9).

Proc: 02.2018.00005600-0.  
Interessado: 13ª Vara Federal Justiça Federal de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00005649-8.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido da remessa de informação ao interessado.

Proc: 02.2018.00005653-2.  
Interessado: Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2018.00005654-3.  
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe/MPEPE.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2018.00005681-0.  
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas - TCU.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Educação deste Ministério Público.

Proc: 02.2018.00005880-8.  
Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito nesta Procuradoria Geral de Justiça, antecedido de remessa de traslado ao GAECO, GAESF, NUDEPAT e à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2018.00005949-5.  
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 02.2018.00005975-1.  
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.  
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 5373/2015.  
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.  
Assunto: Encaminhamento de documentos (IC nº 1.11.000.001273/2013-65).  
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente o cadastramento do processo no sistema SAJ MP nº 02.2018.00005442-3, archive-se.

Proc: 2988/2018.  
Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Batalha.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Chamo o feito a ordem para, considerando a impossibilidade de cadastramento do conteúdo de mídia anexa à fl. 3, nos termos da informação de fls. 3/4, determinar a remessa destes autos físicos aos Promotores de Justiça designados na Portaria 001/2018/PROCCG.

Proc: 3229/2018.  
Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se à 66ª Promotoria de Justiça da Capital, cópia do Ofício GC/SECEGI nº 331/18.10.2. Em seguida, voltem os autos conclusos.

Proc: 3387/2018.  
Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 44ª Promotoria de Justiça da Capital, antecedido de expediente à Chefia do Gabinete do Governador do Estado de Alagoas.

Proc: 3531/2018.  
Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP.  
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3532/2018.  
Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP.  
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3544/2018.  
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se cópia ao Comando Geral da Polícia Militar, solicitando o registro da referência elogiosa nos assentamentos dos policiais militares: Emerson Lourenço Dantas, 1º Ten. QOC/PM e aos sargentos Fernando Antônio Gonçalves, Carlos Alexandre dos Santos, Carlos Roberto da Silva, Valmir Valdevino de Oliveira e Gilouwer Cesário dos Santos. Em seguida, archive-se.

Proc: 3546/2018.  
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DP para proceder o registro da referência elogiosa nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores: Jackson Costa dos Santos, José Carlos da Silva, Luiz Antônio de Oliveira Sampaio, Netanias Noé Nicácio e Sebastião Pires Ferreira. Cientifique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3547/2018.  
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DP para proceder o registro da referência elogiosa nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores: Janaina Ribeiro Soares, João Dionísio de Freitas Soares Filho, Dulce de Araújo Melo, João Alcides de Sá Cerqueira, Anderson Macena e Claudemir Mota. Cientifique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3561/2018.  
Interessado: Gabinete Civil/Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Considerando que a rejeição do veto manteve a integralidade do Projeto de Lei encaminhado por conduto da Mensagem nº 2/2018, da lavra do Procurador-Geral de Justiça, volvam os autos ao Poder Executivo para as medidas ulteriores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de novembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EDITAL N° 013/2018 CAOP/MPAL  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ADRIANO JORGE CORREIA BARROS DE LIMA, JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, LEONARDO NOVAES BASTOS, LÍDIA MALTA PRATA LIMA E TÁCITO YURI DE MELO BARROS, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e na Resolução 82/2012 com as modificações da Resolução n°159/2017 do CNMP;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

2. Considerando que a Constituição Federal preceitua que, a segurança pública é dever do Estado, mas é igualmente responsabilidade de todos, e será exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública;

3. Considerando que no parecer 01/2010 do Conselho Nacional de Segurança – CONASP dispõe que é papel do município assegurar a participação social através dos Conselhos Municipais de Segurança Pública, bem como apoiar a criação dos Conselhos Estaduais, buscando sempre articulação com eles e com o Conselho Nacional;

4. Considerando que cada cidadão tem o direito de contribuir para prevenção de situações de violência, bem como de fiscalizar a execução das políticas de segurança;

5. Considerando que os municípios devem estabelecer, através de seus Conselhos, políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas estatais com a sociedade civil organizada;

6. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

7. Considerando justamente nesse contexto que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização das políticas públicas de segurança pública, tem o poder-dever de, numa postura preventiva e resolutiva, intervir para garantir a efetivação de políticas de segurança pública, buscando atuar antes da ocorrência do crime, mediante ações judiciais e extrajudiciais voltadas para medidas de prevenção da criminalidade e busca efetiva de segurança ao cidadão, RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir, intervir e fiscalizar a garantia da efetivação de políticas de segurança pública nos municípios de Barra de Santo Antônio, Matriz do Camaragibe, Paripueira, Porto Calvo e São Luiz do Quitunde, de forma cooperativa e colaborativa com o Poder Público, com focos na prevenção da criminalidade, efetividade do Conselho de Segurança Municipal, dentre outras ações que promovam as medidas necessárias para a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 28 de Novembro de 2018, com início às 10:00 horas, no Fórum Domingos Fernandes Calabar, que fica localizado na Rua Professor Guedes de Miranda, 01, CEP 57900-000, Centro, Porto Calvo/Alagoas.

## I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça em Exercício, Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 15:00 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes da Secretaria de Segurança Pública e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça atuantes nos municípios supracitados;
- 3 - Autoridades da Justiça;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;
- 5 - Comando das Companhia Militares dos municípios supracitados;
- 6 - Comando do Batalhão de Polícia e Grupamento da Polícia Militar dos municípios supracitados;
- 7 - Delegados desses Municípios;
- 8 - Prefeitos Municipais;
- 9 - Vereadores e presidentes das Câmara de Vereadores;
- 10 - Secretários Municipais;
- 11 - Autoridades Religiosas;
- 12 - Representantes das Instituições de Ensino;
- 13 - Representantes da sociedade civil organizada;
- 14 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

## II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

## III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

## IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 19 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15°. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os gestores municipais, vereadores, promotores e procuradores de Justiça, representantes da Secretaria de Segurança Pública, além das dos demais presentes interessados.

Art.16°. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação.

#### V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.17°. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5°.

#### VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 18°. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

#### VII - DA PUBLICIDADE

Art. 19°. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Sítio Eletrônico “www.mpal.mp.br” e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3° da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 20°. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

#### VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 22°. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e a ata poderá ser elaborada de forma sintética caso a audiência pública for gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.

Art. 23°. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – arquivamento das investigações;
- II – celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – expedição de recomendações;
- IV- instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V- ajuizamento de ação civil pública;
- VI – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII– prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24°. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 20 de Novembro de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça  
Diretor do CAOP

Mírya Tavares Pinto Cardoso Ferro  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade

Adriano Jorge Correia Barros de Lima  
Promotor de Justiça

Jorge Luiz Bezerra da Silva  
Promotor de Justiça

Leonardo Novaes Bastos  
Promotor de Justiça

Lídia Malta Prata Lima  
Promotora de Justiça

Tácito Yuri de Melo Barros  
Promotor de Justiça

#### EDITAL N° 014/2018 CAOP/MPAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ADRIANO JORGE CORREIA BARROS DE LIMA, FRANCISCA PAULA DE JESUS LÔBO NOBRE SANTANA, PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES FILHO E TÁCITO YURI DE MELO BARROS, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e na Resolução 82/2012 com as modificações da Resolução nº159/2017 do CNMP;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

2. Considerando que a Constituição Federal preceitua que, a segurança pública é dever do Estado, mas é igualmente responsabilidade de todos, e será exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública;

3. Considerando que no parecer 01/2010 do Conselho Nacional de Segurança – CONASP dispõe que é papel do município assegurar a participação social através dos Conselhos Municipais de Segurança Pública, bem como apoiar a criação dos Conselhos Estaduais, buscando sempre articulação com eles e com o Conselho Nacional;

4. Considerando que cada cidadão tem o direito de contribuir para prevenção de situações de violência, bem como de fiscalizar a execução das políticas de segurança;

5. Considerando que os municípios devem estabelecer, através de seus Conselhos, políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas estatais com a sociedade civil organizada;

6. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

7. Considerando justamente nesse contexto que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização das políticas públicas de segurança pública, tem o poder-dever de, numa postura preventiva e resolutiva, intervir para garantir a efetivação de políticas de segurança pública, buscando atuar antes da ocorrência do crime, mediante ações judiciais e extrajudiciais voltadas para medidas de prevenção da criminalidade e busca efetiva de segurança ao cidadão, RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir, intervir e fiscalizar a garantia da efetivação de políticas de segurança pública nos municípios de Campestre, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá e Maragogi, de forma cooperativa e colaborativa com o Poder Público, com focos na prevenção da criminalidade, efetividade do Conselho de Segurança Municipal, dentre outras ações que promovam as medidas necessárias para a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 28 de Novembro de 2018, com início às 15:00 horas, no Auditório do Hotel Praia Dourada, que fica localizado na Rodovia AL 101, s/n, Maragogi/Alagoas.

## I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça em Exercício, Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 15:00 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes da Secretaria de Segurança Pública e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça atuantes nos municípios supracitados;
- 3 - Autoridades da Justiça;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;
- 5 - Comando das Companhia Militares dos municípios supracitados;
- 6 - Comando do Batalhão de Polícia e Grupamento da Polícia Militar dos municípios supracitados;
- 7 - Delegados desses Municípios;
- 8 - Prefeitos Municipais;
- 9 - Vereadores e presidentes das Câmara de Vereadores;
- 10 - Secretários Municipais;
- 11 - Autoridades Religiosas;
- 12 - Representantes das Instituições de Ensino;
- 13 - Representantes da sociedade civil organizada;
- 14 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

## II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

## III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

## IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 19 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os gestores municipais, vereadores, promotores e procuradores de Justiça, representantes da Secretaria de Segurança Pública, além das dos demais presentes interessados.

Art.16º. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação.

## V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.17º. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5º.

## VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 18º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

## VII - DA PUBLICIDADE

Art. 19º. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Sítio Eletrônico “www.mpal.mp.br” e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 20º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

## VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecurável.

Art. 22º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e a ata poderá ser elaborada de forma sintética caso a audiência pública for gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.

Art. 23º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – arquivamento das investigações;
- II – celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – expedição de recomendações;
- IV- instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V- ajuizamento de ação civil pública;
- VI – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII– prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 20 de Novembro de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça  
Diretor do CAOP

Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade

Adriano Jorge Correia Barros de Lima  
Promotor de Justiça

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana  
Promotora de Justiça

Paulo Barbosa de Almeida Filho  
Promotor de Justiça

Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues Filho  
Promotor de Justiça

Tácito Yuri de Melo Barros  
Promotor de Justiça

ESCALA DE FÉRIAS DE 2019 – SERVIDORES

JANEIRO

MAT	NOME	ADMISSÃO
825699	ALDO RENATO FERNANDES CUNHA	27/02/2012
8255116	ALESSANDRA KARINA C MORAIS COSTA	12/01/2017
825190	ALINE SANTOS CARMO BRANDAO	22/09/2006
825473	ALVARO ESTEVAO FREIRE SILVA	21/09/2009
825394	ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA	09/12/2008
8255121	ANDRESSA LOUREIRO DE M. ALVES AMARAL	03/01/2017
17578	ANGELA KATIA TENORIO SCALA	27/03/1984
826308	ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAÚJO	10/01/2017
825494	ARTUR SAMPAIO TORRES	27/01/2010
8255087	BIANCA ATTANASIO ANDRADE	04/01/2017
825608	CARLOS ALBERTO TORRES	02/02/2011
8255077	CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL	04/01/2017
825160	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA	01/08/2006
17878	CARLOS HENRIQUE SARMENTO BUARQU	23/03/1981
825168	CARLOS TADEU DE ANDRADE LOPES FILHO	01/08/2006
8255170	CAROLINA LIMA DE ARAUJO LOPES	30/01/2017
825406	CICERO DE JESUS DA SILVA	13/01/2009
8255083	DILMA ALVES DE QUEIROZ	04/01/2017
825163	EDNALDO VITOR DOS SANTOS	01/08/2006
8255078	ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA	02/01/2017
8255259	EMANUELA CRISTINA MONTONI DA SILVA	24/05/2017
825314	FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS	26/05/2008
8255084	FLAVIO VASCONCELOS DE BRITO	04/01/2017
8255076	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	04/01/2017
8255092	GERSON JUSTINO DOS SANTOS	04/01/2017
825502	JACKSON COSTA DOS SANTOS	29/03/2010
8255082	JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS	04/01/2017
8255094	JANIXON MONTES BARBOSA	04/01/2017
825511	JOSE JAILSON NUNES DE MACEDO	01/06/2010
12864	JOSE MARIA MATIAS FERREIRA	18/06/1985
825445	LARA CRISTINA MOURA BRANDAO	25/05/2009
826328	LEONARDO DE SIQUEIRA BITENCOURT	15/02/2016
826080	LUIZ MESQUITA NETO	26/08/2014
825402	MALBA VANIA SANTOS VALENTE	02/01/2009
825875	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS	08/11/2012
825162	MARCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO	01/08/2006
825413	MARCIO DE GUSMAO BARBOSA	05/02/2009
825675	MARIA DE FATIMA MELO MARTINS	23/09/2011
825145	MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES	01/08/2006
8255115	MARIA JOSE OLINDA SILVA	04/01/2017
825380	MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA	25/09/2008
35131	MARLI FERRAZ TORRES	15/07/1985
825173	MAURICIO CORREIA DA ROCHA	01/08/2006
826322	MONIQUE NATASSIA NEVILLE DE ARAUJO	17/12/2015
825981	NATASHA ALVES DE GUSMAO	31/07/2013
8255119	NILTON SANTOS FERREIRA JUNIOR	05/01/2017
8255105	OLAVIO RAMOS DA SILVA	04/01/2017
825970	PATRIK ROCHA DE BARROS	04/06/2013
8255090	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	04/01/2017
825747	PHILLYPE MATHEUS PEREIRA MELO	29/05/2012
825155	RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/08/2006
826068	RENATA PINTO DE BARROS	10/07/2014

8255088	RENATA SOUTO ALDEMAN DE OLIVEIRA	04/01/2017
19310	ROSALVO FORTES FONTAN JUNIOR	23/03/1981
825009	SHEYLA CAMPOS DE OLIVEIRA	12/01/2006
825660	THAIS GABRIELLA FERREIRA TEODOSIO	22/07/2011
826065	THAISA ELLANE DE JESUS C LAMENHA	18/06/2014
825012	THIAGO PAES CERQUEIRA DE FRANCA	12/01/2006
825857	TIAGO MELO TEIXEIRA	05/11/2012
825639	VANIA LUCIA FALCAO FEITOSA	20/04/2011

FEVEREIRO

MAT	NOME	ADMISSÃO
826036	ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS	11/02/2014
825719	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	17/04/2012
826226	DEA CERQUEIRA MOTA DE MORAES	05/03/2015
826055	FRANCISCO ERNESTO AGRA CAVALCANTE FILHO	05/06/2014
8255117	HELDER LIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	05/01/2017
825140	HELENITA FIRMO DE MELO	01/08/2006
8255109	ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA	04/01/2017
8255096	LEONARDO FRANCO TOLEDO	04/01/2017
825745	LYLIANNE FERREIRA PORFIRIO	21/05/2012
8255085	MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA	04/01/2017
8255099	NIVALDO BRANDAO DA SILVA	05/01/2017
825223	RODRIGO TORRES KUMMER	21/03/2007
8255080	JANAINA RIBEIRO SOARES	04/01/2017
825987	TAISA OLIVEIRA ABREU DE MESSIAS	13/08/2013
826069	TATIANA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	11/07/2014
826180	THIAGO ALVES DA SILVA	03/11/2014
826020	THIAGO HENRIQUE A DE ATHAYDE CHADA	25/10/2013
826024	WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	13/11/2013
825978	RAQUEL REZENDE GOMES LEAL	17/06/2013

MARÇO

MAT	NOME	ADMISSÃO
8255118	ALLYSSON EDWIN VEIRA TELES	04/01/2017
825419	ALYSON ELVIS LIMA BALBINO	16/02/2009
8255107	ANDREA GUIMARAES BEZERRA	04/01/2017
825727	ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ	07/05/2012
8255308	CID DE CERQUEIRA CALHEIROS	22/11/2017
8255110	CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA	04/01/2017
825858	DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO	09/11/2012
8255120	EDVALDO FEITOSA BISPO	05/01/2017
825260	FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA	29/05/2007
8255114	GISELA PFAU DE CARVALHO	04/01/2017
826023	JOSE FILIPE DE LIMA SANTANA	13/11/2013
825197	LUCAS PEIXOTO BRAGA NETTO	09/10/2006
826207	MARCIO ANTONIO GOMES REIS JUNIOR	19/11/2014
825495	MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	01/02/2010
8255172	THIAGO HENRIQUE FERREIRA	01/02/2017
825389	VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHAES	03/11/2008

ABRIL

MAT	NOME	ADMISSÃO
826021	ALEXANDRE CAVALCANTE BORBA DE OLIVEIRA	21/10/2013
825630	AURORA AUGUSTA GOMES LEITE DE SIQUEIRA	31/03/2011
825733	FABIANA IDE RODRIGUES DE CARVALHO	09/05/2012
825493	FABRIZIO MALTA OLIVEIRA	27/01/2010
826340	ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO	18/03/2016
8255101	JOSEINA DE ALBUQUERQUE SILVA	04/01/2017
8255037	LILYAN REJANE DE OLIVEIRA CARVALHO	23/06/2016
826331	MARIANA COSTA DE SANTANA MONTEIRO	23/02/2016
825786	RANULFO PAES ARAUJO	10/09/2012
825717	THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA	23/04/2012
825501	VICTOR HUGO LESSA PIERRE	23/03/2010
826006	VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO	02/10/2013
826140	WARLLEY KALEU DA SILVA	01/10/2014

MAIO

MAT	NOME	ADMISSÃO
826035	ANTONIO PACHECO SANTOS COSTA	06/02/2014
825284	ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS	24/09/2007
825503	FLAVIO VASCONCELOS PAIS	10/03/2010
8255036	GERSON PACHECO DA SILVA NETO	23/06/2016
8255081	IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO	04/01/2017
825369	JOAO ALCIDES DE SA CERQUEIRA	06/08/2008
826007	JOSE CARLOS GOMES PATRIOTA JUNIOR	04/10/2013

8255106	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	04/01/2017
826274	KEYLA GOMES DOS SANTOS AQUINO	10/07/2015
825228	MARYNA GRACIELE ARAUJO FERNANDES	09/04/2007
826341	MOZER MACHADO CALHEIROS	18/03/2016
825788	THAIS MARIA PACIFICO BEZERRA	29/08/2012
825477	WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA	13/11/2009

## JUNHO

MAT	NOME	ADMISSÃO
8255111	ANDERSON MACENA CAVALCANTE	04/01/2017
8255370	ANDRESSA CANDIDO TAVARES DA COSTA	01/06/2018
825259	HERON XAVIER LINS	29/05/2007
826205	JOAO ARTUR BARROS ANDION MELO	13/11/2014
825154	JOSE AILTON DA SILVA JUNIOR	01/08/2006
8255108	JOSE ANGELO DE FARIAS FILHO	04/01/2017
12863	JOSE DOS SANTOS	01/07/1985
825784	VICTOR LUCAS NAVARRO TOLEDO	23/08/2012

## JULHO

MAT	NOME	ADMISSÃO
8255112	ANDRE FERREIRA ALECIO GOMES	04/01/2017
825725	ANDREZA FABIANE VILANOVA SILVA	30/04/2012
825903	CLAUDIA CRISTINA DE MELO PEREIRA	31/12/2012
825286	EDNALDO MIGUEL DA SILVA JUNIOR	20/09/2007
825509	EGLINE FRANCO ALVES MUSSURI	28/05/2010
826076	FELLIPE LUAN CORREIA RAMOS	31/07/2014
825192	HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA	15/09/2006
8255169	JESSYKA POTEELLI NASCIMENTO ALVES	09/02/2017
825743	JONATHAN HONORATO MENDONCA	28/05/2012
825133	JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO	01/08/2006
825176	JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA	01/08/2006
8255102	KARTHALLIANE DE SOUZA MEDEIROS	04/01/2017
8255086	LEANDRO DA SILVA ROSA	04/01/2017
8255079	MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS	04/01/2017
826042	MARCONDES BATISTA AYRES	19/02/2014
825782	MARIA ALANY LIRA SOARES DE ALMEIDA	23/08/2012
825840	MARIA MADALENA OLIVEIRA SIMOES LEAO	09/10/2012
8255089	MIGUEL ANGELO GAMELEIRA VAZ JUNIOR	04/01/2017
825989	POLYANA MARTINIANO MELO	13/08/2013
825183	RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO	24/08/2006
826237	TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA	13/04/2015
825986	WAGNER BARROS	13/08/2013

## AGOSTO

MAT	NOME	ADMISSÃO
826138	AMANDA ELOYSE SILVA COSTA	12/09/2014
826013	DOGIVALDO MENDONCA DE CASTRO JUNIOR	10/10/2013
8255261	DULCE DE ARAUJO MELO	19/05/2017
8255113	HERBERT DE GUSMAO TENORIO	04/01/2017
825709	JOABE LINS DA SILVA	02/05/2012
825750	JOAO RODRIGO SANTOS FERREIRA	12/06/2012
825356	JOSE MARIO CALHEIROS DE MELO PINTO	02/07/2008
8255095	JOSE OLINTO DE ALBUQUERQUE MATOS JUNIOR	04/01/2017
825831	MARCELO JOSE DA ROCHA NERY	01/10/2012
825261	MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA	14/05/2007
825944	PEDRO JOSE GREGORIO SILVA	10/04/2013
826082	THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA	26/08/2014
825755	THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS	02/07/2012
825983	VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS	29/07/2013

## SETEMBRO

MAT	NOME	ADMISSÃO
8255052	ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE	13/07/2016
825359	ANDREIA CANSANCAO DE SIQUEIRA	10/07/2008
825708	BRUNO DANIEL DE LIMA	18/04/2012
825505	CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON	26/04/2010
826304	INGRID RAFAELA PINTO FALCAO TAVARES DE S	29/10/2015
8255162	JOAO DIONISIO DE FREITAS SOARES FILHO	11/01/2017
825417	LUCIANA DANTAS TENORIO	03/02/2009
8255280	MANUELLA GOES DA FONSECA	30/08/2017
8255171	PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA	08/02/2017
825142	RENATA DE NEGREIROS GUERRA	01/08/2006
825426	ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA	06/04/2009
825710	ROSANA CAVALCANTE LUCENA	17/04/2012

MAT	NOME	ADMISSÃO
825711	ALVARO BONATO SEHNEM	17/04/2012
825171	EDNELSON JOSE DA SILVA SANTOS	01/08/2006
825833	JANYNE BEATRIZ SANTOS SILVA	01/10/2012
825780	JOAO DE SA BOMFIM FILHO	24/08/2012
826293	JOAO ELIAS DE HOLANDA GOMES	04/01/2017
825712	JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS	25/04/2012
8255075	MARIA CRISTINA MENDES C BISPO OLIVEIRA	09/01/2017
8255104	TANIA MARIA GOMES	04/01/2017

## NOVEMBRO

MAT	NOME	ADMISSÃO
825291	ALANA CARINA DE BARROS LIMA D PEIXOTO	22/10/2007
826305	ANTONIO MIGUEL B T VARJAO DOS SANTOS	29/10/2015
8255369	BRUNNO MOTA DE VASCONCELOS	01/06/2018
8255320	CASSIO MATEUS VITAL DE FRANCA	05/02/2018
826081	FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO	26/08/2014
825861	JEDIANE FREITAS DA SILVA	07/11/2012
825963	LAUANA CALAZANS OLIVEIRA	22/05/2013
825381	PATRICIA BROAD RIZZO DE OMENA	03/09/2008
826208	PERCILIANA MARTINS DE A MORONI VALENCA	10/12/2014
825736	SANDRO BARRETO NUNES MENEZES	14/05/2012
826005	THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN	18/09/2013
8255122	ZEZITO JOSE DOS SANTOS	05/01/2017

## DEZEMBRO

MAT	NOME	ADMISSÃO
825149	ALVARO CARVALHO MACEDO DOS SANTOS	07/08/2006
8255161	CARLA GIOVANNA ALMEIDA MOURA	26/01/2017
8255091	CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA	04/01/2017
825401	ERIKA INOJOSA QUINTELLA JUCA	08/01/2009
826046	EVELINE SOARES DE MELO	17/03/2014
825313	FERDINANDO HENRIQUE MACIEL LIMA	11/04/2008
826141	FRANCINE CANUTO BARROS CAVALCANTE	24/09/2014
826307	LOUISE FERNANDA SILVA PIRES VASCONCELOS	03/11/2015
8255407	RIKLEBSON LUIZ GOMES DE LUCENA	28/08/2018
8255225	VILANI DOS SANTOS MATOS	13/02/2017

Maceió, 20 de novembro de 2018

**Conselho Superior do Ministério Público**

## NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 34ª Reunião Ordinária do CSMP/AL, agendada para o dia 22 de novembro do corrente ano (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental; estando a ausência do Conselheiro Alfredo Gaspar de Mendonça Neto justificada em razão de afastamento do cargo; do Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, por estar no Município de Manaus, participando de Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais; do Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, por viagem oficial e dos Conselheiros Luiz de Albuquerque Medeiros Filho e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, igualmente justificadas. Na ocasião, fizeram-se presentes ao Auditório localizado no 5º andar do edifício-sede desta Procuradoria Geral de Justiça, os Conselheiros: Walber José Valente de Lima e este que subscreve.

Maceió, 22 de novembro de 2018

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Subprocurador-Geral Judicial  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Edelzito Santos Andrade  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

## Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0237/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento ACELERA MICROCRÉDITO BANCO DO NORDESTE, no endereço Praça Padre Cícero, Benedito Bentes, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001142-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA n° 0238/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento DIA MUNDIAL DE COMBATE AO HIV/AIDS, no endereço Praça Multieventos, Pajuçara, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001141-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
e-mail: pj.2riolargo@mp.al.br

PORTARIA N° 003/2011

Inquérito Civil n° 06.2018.00001005-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, e na Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação pormenorizada das irregularidades mencionadas no Parecer Técnico n° 008/2011, elaborado pelo Departamento de Auditoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, as quais pela sua relevância, merecem a acurada apuração visando a adoção das providências cabíveis; e RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para averiguar o aumento excessivo e ausência de procedimento licitatório nas despesas relativas à aquisição de combustíveis no período de janeiro de 2009 a abril de 2010, pelo Município de Rio Largo junto as Empresas Irmãos Marques Luz e CIA Ltda e Intercombustíveis Ltda;

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuar independente de compromisso;

3. Expedir ofício ao Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando-lhe a autorização para atuar em conjunto Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.

Rio Largo/AL, 20 de novembro de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0175/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de PROCISSÃO DE NOSSO SENHOR DO BOMFIM, no endereço Avenida Comendador Calaça, Rua Pedro Paulino, Avenida Maceió e Avenida Comendador Leão, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001138-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar



o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0176/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de CANTATA DE NATAL DO BENEDITO BENTES, no endereço Praça Padre Cicero, Benedito Bentes, Maceió/AL; CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001137-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0177/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de CRUZADA EVANGELÍSTICA: 20 ANOS DO GRUPO DE LOUVOR SHEKINAH, no endereço Rua Bela Vista, Lot. Bela Vista II, Qd. 22, s/n, Benedito Bentes II, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001136-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: pj61.capital@mpal.mp.br  
Telefone: (82) 2122-5219

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2018.00001145-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:

- 1) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e
- 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 21/11/2018 13:10:27

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2018.00001146-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:

- 1) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e
- 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.
3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 21/11/2018 13:13:31

**JOMAR AMORIM DE MORAES**  
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas  
Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia  
Procedimento Administrativo N° 09.2018.00001131-2

Portaria N° 0001/2018/PJ-Limoeiro  
Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Traipu, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96,

Considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Limoeiro de Anadia, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA),

Considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e Considerando TAC firmado com o Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia e este órgão,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução n° 174 do CNMP, destinado a acompanhar o integral cumprimento de TAC e políticas públicas, e promover a correta adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Limoeiro de Anadia, de forma que obedecem rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública. E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) registro e autuação no SAJ-MP;
- b) determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;
- c) expedição de ofício à Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia, para adequar os demais itens pendentes em seu portal;
- d) remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento. Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de novembro de 2018

Lucas Schitini de Souza  
Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PILAR**

Ato de Conversão do Procedimento Preparatório n. 06.2018.00000534-3 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - Portaria n° 13, de 14 de novembro de 2018 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP N° 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público N° 06.2018.00000534-3, o qual tem por objeto apurar as informações trazidas pelo relatório de inteligência financeira realizada pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – informando movimentações atípicas consideradas suspeitas e incompatíveis com a capacidade financeira das pessoas físicas Sr. Antônio Cândido de Albuquerque Júnior e Sra. Márcia Maria da Silva Santos;

CONSIDERANDO, que tal prática, se confirmada qualquer irregularidade, poderá configurar-se, em tese, ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, entre os quais os da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.429/92 prevê expressamente as condutas administrativas consideradas improbas, dentre as quais as que causem prejuízos ao erário e as que ofendem princípios constitucionais administrativos, bem como a Lei n° 9.613/98 – lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório esta com seu prazo se esgotando sem que ainda tenham sido concluída todas as diligências necessárias para a apuração da notícia de fato, e a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social, e de suposta improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n° 75/93, artigo 5.º;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000534-3 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução 23/2007 CNMP, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar o presente Ato no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
3. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
4. Cumpra-se. Diligencie-se.

Pilar/AL, 14 de novembro de 2018

**SILVIO AZEVEDO SAMPAIO**  
Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

N° 09.2018.00001078-0

Portaria N° 0031/2018/PJ-SJTap

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de São José da Tapera, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e considerando TAC firmado com o Presidente da Câmara Municipal de São José da Tapera e este órgão,

RESOLVE

instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução n° 174 do CNMP, destinado a acompanhar o integral cumprimento de TAC e políticas públicas, e promover a correta adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de São José da Tapera, de forma que obedecem rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) registro e autuação no SAJ-MP;
- b) expedição de ofício à Câmara Municipal de São José da Tapera, para adequar os demais itens pendentes em seu portal;

c) remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria; e

d) remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

São José da Tapera, 20 de novembro de 2018

FABIO BASTOS NUNES  
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas-AMPAL  
Promotoria de Justiça de Traipu

Nº 06.2018.00000318-9

Portaria Nº 0006/2018/PJ-Traipu

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;  
CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);  
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, dentre os quais se encontra o fornecimento de água tratada à população, que é serviço público essencial à saúde, sendo verdadeiro direito à garantia do direito à cidade sustentável entendida como direito à infraestrutura urbana e a serviço público essencial para a vida (art. 2º, inc. I, do Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001)  
CONSIDERANDO o teor da matéria jornalística veiculada no noticiário Bom Dia Alagoas, da TV Gazeta de Alagoas, do dia 13.03.2018, dando conta da deficiência no abastecimento d'água realizado por carros-pipa na zona rural do município de Traipu, notadamente no Povoado Areias;  
CONSIDERANDO a necessidade de apurar-se a responsabilidade pela deficiência no fornecimento de água à população da zona rural de Traipu, e de viabilizar-se a coleta de dados concretos para equalização desta problemática, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;  
CONSIDERANDO o vencimento do prazo do Procedimento Preparatória anteriormente instaurado e a necessidade de realização de mais diligências para apuração do fato em análise;

RESOLVE:

- a) instaurar Inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;
- b) determinar as seguintes providências:
  - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
  - b.2) oficie-se ao Comando do Exército, para que informe se houve o retorno das operações de abastecimento de água no Município de Traipu.
  - b.3) Verifique a agenda e proceda com realização de reunião com o Prefeito do Município para tentar firmar TAC para solucionar o caso.
  - b.4) certifique-se a diligência anteriormente solicitada com relação as diligências IN LOCO nos povoados do Município;
  - B.5) Envie cópia da presente Portaria ao CSMP para conhecimento e ao Diário oficial para publicação;

Cumpra-se;

Traipu, 20 de novembro de 2018

Ricardo de Souza Libório  
Promotor de Justiça

